



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2025.

“Dispõe sobre a concessão do Título de Emérito Comunitário ao Dr. Felipe Savi.”

Art. 1º. Fica concedido o Título de Emérito Comunitário ao Dr. Felipe Savi, referência pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de elevado grau de altruísmo e de amor ao próximo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 21 de maio de 2025.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conferir ao advogado Felipe Savi o Título de Emérito Comunitário do Município de Sorocaba.

Essa honraria, instituída pelo Decreto Legislativo nº 1.283/2013, destina-se a reconhecer cidadãos que se destacaram pelo altruísmo e amor ao próximo.

Felipe Savi é advogado, pós-graduado em Economia (UFSCar) e em Direito Empresarial (USP), com atuação destacada no apoio a empreendedores e negócios locais.

Além de seu desempenho profissional, o homenageado demonstra forte compromisso social. Como diretor institucional do Centro Cultural São Pedro (Itu/SP), tem contribuído para promover atividades culturais e educacionais. Participou de projetos comunitários relevantes, colaborando com o Museu Fábrica de Arte Marcos Amaro (Museu FAMA) e com o Museu Asas de um Sonho, instituições que disseminam arte e história na região.

Igualmente, apoia iniciativas de formação e tecnologia, envolvendo-se em ações do Instituto Vila Tech e do Instituto Kobra, voltadas ao desenvolvimento educacional, social e sustentável. Essas parcerias evidenciam seu engajamento em projetos de impacto social, econômico e ambiental, alinhados com os propósitos de inclusão e crescimento de nossa comunidade.

Ademais, destaca-se que Felipe Savi reúne todos os requisitos exigidos para a concessão da honraria. Em especial, conforme previsto no art. 2º, §2º, do Decreto Legislativo nº 1.283/2013, o homenageado deve possuir idoneidade moral e reputação ilibada. O histórico profissional e pessoal do Sr. Savi é amplamente marcado pela ética e pelo respeito mútuo, atestando sua conduta irrepreensível. Em consonância com o regulamento da honraria, o agraciado





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

também firmará o compromisso de continuar servindo ao município de Sorocaba em prol do bem comum, pela verdade e pela justiça social, valores estes que embasam a dedicação do Sr. Savi em sua trajetória. Dessa forma, resta comprovada a conformidade de sua biografia e conduta com os critérios previstos pelo Decreto Legislativo.

Por fim, cumpre ressaltar que a concessão do título ora proposta é medida plenamente compatível com a Constituição Federal e com os princípios da administração pública. Trata-se de homenagem meramente honorífica, sem ônus financeiro relevante ao erário ou confissão de privilégios patrimoniais, em conformidade com o Decreto Legislativo e com o ordenamento jurídico municipal.

Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF), bem como com a vedação constitucional a títulos nobiliárquicos (art. 5º, X, da CF), a distinção pretendida valoriza atos meritórios e altruístas, reforçando a cidadania e o serviço público.

Diante do exposto, conclui-se pela pertinência e constitucionalidade desta homenagem, aguardando-se que a maioria absoluta deste Egrégio Plenário reconheça o inestimável serviço prestado pelo Dr. Felipe Savi à comunidade sorocabana, aprovando o presente Projeto. LDA

Atenciosamente,

S/S., 21 de maio de 2025.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003700390032003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 21/05/2025 16:13

Checksum: 994595CDCE56EE2D6F80583A1679D79662B1A51DC4D25D88CD8A13847705EEA4



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300037003700390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.